

LEI No. 595/94 DE 08 DE AGOSTO DE 1994.

"Dá nova redação ao item B do Artigo 5o. da Lei Municipal no. 579/93 de 08/12/93".

ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN, PREFEITO DE TAGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

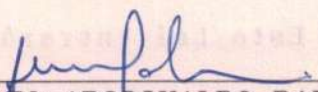
Artigo 1o. - O item B do artigo 5o. da Lei Municipal no. 579/93 de 08 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

" abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 500% (Quinhentos por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7o. da Lei no. 4.320/64".

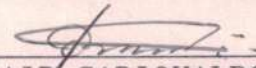
Artigo 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Em, 08 de agosto de 1994.


ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal